DECRETO Nº. 224/2015

Súmula:- Homologa Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Apucarana, como especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, Dr. CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

D E C R E T A:-

Art. 1º. Ficam homologadas as seguintes **Resoluções** aprovadas pelo **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Apucarana,** conforme anexo deste Decreto, a saber:-

Anexo I - Resolução 11/2015, de 13/04/2015, que *dispõe sobre os documentos a serem apresentados para comprovação de Idoneidade Moral para o Pleito Eleitoral da Eleição Unificada do Conselho Tutelar de Apucarana, conforme Lei nº. 138/2014.*

Anexo II - Resolução 12/2015, de 13/04/2015, que *dispõe sobre os documentos a serem apresentados para inscrição do Pleito Eleitoral da Eleição Unificada do Conselho Tutelar de Apucarana, conforme Lei nº. 138/2014, para o quadriênio 2016/2019.*

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 29 de abril de 2015.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal

Nikolai Cernescu Júnior
Secretário de Gestão Pública

ASSISTÊNCIA SOCIAL
APUCARANA

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Apucarana

Rua João Matiuzzi, 279 – Parque Bela Vista – Apucarana – PR

Fone – 43 34251511 e-mail conselhosapucarana@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 11 de 13 de abril de 2015.

Dispõe sobre aos documentos a serem apresentados para comprovação de Idoniedade Moral para o Pleito Eleitoral da Eleição Unificada do Conselho Tutelar de Apucarana conforme lei 138/2014 Art. 50 inciso I ao IX para o próximo quadriênio 2016/2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Apucarana, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 138/2014 que dispõe sobre o Conselho Tutelar e no seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º. Dispõe sobre aos documentos a serem apresentados para comprovação de Idoniedade Moral para o Pleito Eleitoral da Eleição Unificada do Conselho Tutelar de Apucarana conforme lei 138/2014 Art. 50 inciso I ao IX para o próximo quadriênio 2016/2019.

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais para efeito Criminal da Justiça Estadual e Federal.
- Certidão Negativa de Efeito para Ajuizado Civil, Fiscal e Criminal Estadual e Federal; caso a certidão seja positiva solicitar na Vara respectiva o inteiro teor para apresentação junto com a documentação.
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Eleitoral (não confundir com a Certidão de Quitação Eleitoral);
- Certidão Negativa da Justiça Militar (Justiça da União e Justiça Militar do Paraná);
- Comprovante de Quitação Eleitoral autenticado;

- Declaração firmada pelo(a) candidato(a) autenticada, com firma reconhecida, da qual conste nunca haver sido indicado em inquérito policial ou processado criminalmente ou, em caso contrário, noticia especifica da ocorrência, acompanhada dos esclarecimentos pertinentes.
- Funcionário Público ou Comissionado que participar do Pleito deverá apresentar Declaração de que não foi penalizado por processo administrativo (Municipal, Estadual e Federal);

Art. 3º. Todos os documentos não poderão ter data inferior ao do início da inscrição do Pleito da Eleição do Conselho Tutelar.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Apucarana, 13 de abril de 2015.

Caio Augusto Salinet

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Márcia Regina de Sousa

Gestora do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

ASSISTÊNCIA SOCIAL
APUCARANA

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Apucarana

Rua João Matiuzzi, 279 – Parque Bela Vista – Apucarana – PR
Fone – 43 34251511 e-mail conselhosapucarana@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 12 de 13 de abril de 2015.

Regulamenta os documentos a serem apresentados para inscrição do Pleito Eleitoral da Eleição Unificada do Conselho Tutelar de Apucarana para o próximo quadriênio 2016/2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Apucarana, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 138/2014 que dispõe sobre o Conselho Tutelar e no seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º - Regulamenta os documentos a serem apresentados para inscrição do Pleito Eleitoral da Eleição Unificada do Conselho Tutelar de Apucarana para o próximo quadriênio 2016/2019.

I. Idoneidade Moral, conforme resolução n º 12 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Apucarana;

II. Comprovante de Quitação Eleitoral autenticado;

III. Comprovante de Residência no Município de Apucarana a mais de dois anos;

IV. Declaração firmada pelo(a) candidato(a) autenticada, com firma reconhecida, da qual conste nunca haver sido indicado em inquérito policial ou

processado criminalmente ou, em caso contrário, noticia especifica da ocorrência, acompanhada dos esclarecimentos pertinentes.

V. Declaração de Atestado Técnico para efeitos de comprovar o trato com crianças e adolescentes no mínimo de dois anos até a data da inscrição do Pleito para a Eleição do Conselho Tutelar reconhecido em cartório com cópia da Carteira de Trabalho e/ou Contrato de Trabalho no município de Apucarana.

I. Xerox de Certidão de Nascimento e/ou Casamento;

II. Xerox do Registro Geral – RG autenticado;

III. Xerox do Cadastro de Pessoa Física – CPF autenticado;

IV. Diploma e/ou Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental II (Ensino Médio) autenticado;

V. Cópia do Título de Eleitor autenticado;

VI. Atestado Médico atestando pleno gozo das aptidões físicas e mentais;

VII. Declaração de Dedicação Exclusiva autenticada;

VIII. Duas fotos ¾ colorida com fundo branco recente;

Art. 3º. Todos os documentos não poderão ter data inferior ao do início da inscrição do Pleito da Eleição do Conselho Tutelar.

Art. 4º. A não apresentação dos documentos no prazo estipulado pelo Edital 001/2015 referente à Eleição Unificada do Conselho Tutelar de Apucarana quadriênio 2016 – 2016 resultarão na desclassificação do requerente.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Apucarana, 13 de abril de 2015.

Caio Augusto Salinet

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Márcia Regina de Sousa

Gestora do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente